



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 292/67

Sumula: Abre Crédito Especial para pagamento de Isoladores.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL. VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de N.º Cr.º 291,51 (duzentos e noventa e um cruzeiros novos e cinquenta e um centavos) para pagamento de Isoladores, na instalação de Luz na localidade de Palmeirinha, já efetuada, no ano pp.

Art. 2º) para cobertura do presente crédito, fica cancelado da Dotação Serviço de Obras e Viação - 412490 - a importancia referida no artigo, 1º) de N.º Cr.º 291,51.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida, 10 de Abril de 1967.

HETTO FLECK

Prefeito Municipal